



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI N.º 887 / 2007

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI 883/2007 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Vicente Paranhos dos Santos, Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os anexos da Lei 883/2007 de 03 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e,
- h) Memória e Metodologia de cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
- i) Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marliéria - MG, 05 de dezembro de 2007.

O Prefeito do Município,

a)

Vicente Paranhos dos Santos

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 05/12/07

[Assinatura]